

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento, conforme demanda, de insumos para higiene, limpeza, processamento de roupas, limpeza dos itens do serviço de nutrição e dietética e produtos para cloração do poço artesiano, com disponibilização em regime de comodato de diluidores, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades do Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO, localizado na Av. Uirapuru, S/N, esquina com Rua Mutum, Parque Isaura, em Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75920-000, unidade de saúde gerenciada pelo do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão no 144/2017-SES-GO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

2.2. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado do Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, o Contrato de Gestão nº 144/2017, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde do Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado – HURSO.

2.3. A limpeza e a desinfecção de superfícies são elementos que convergem para a sensação de bem estar, segurança e conforto dos pacientes, profissionais e familiares nos serviços de saúde. Corroboram também para o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, por garantir um ambiente com superfícies limpas, com redução do número de microrganismos, e apropriadas para a realização das atividades desenvolvidas nesses serviços. O serviço de

Higiene e Limpeza atua em todo o hospital e necessita da limpeza concorrente e terminal em uma área de 6.579,11m², com aproximadamente 100 leitos.

2.4. O serviço de processamento de roupas é um dos serviços de apoio ao atendimento dos pacientes, responsável pelo processamento da roupa e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação, em quantidade adequada a todas às unidades do hospital. O Serviço de Processamento de Roupas processa em média 18.000 kg de enxoval por mês, separados em programas de limpeza: pesada, leve, compressas, cabeleiras e cobertores.

2.5. O Serviço de Nutrição e Dietética fornece em média 1.015 refeições diárias para todo os pacientes, acompanhantes e colaboradores.

2.6. A cloração é o processo de adição de cloro à água como um método de purificação de água para torná-la apto ao consumo humano como água potável. A filtração e a cloração da água diminuem significativamente a carga de micróbios.

2.7. Portanto, o presente Termo de Referência traz aos interessados em participar do processo seletivo o detalhamento dos produtos e serviços requeridos para consecução dos objetivos estratégicos do HURSO.

2.8. Os serviços a serem contratados deverão atender às demandas da estrutura do hospital, atendendo as necessidades estratégicas e operacionais do HURSO, cabendo à CONTRATADA estruturar sua equipe de trabalho na dimensão que atenda às condições para a prestação dos serviços.

2.9. Com a contratação dos serviços propostos neste Termo de Referência espera-se obter o atendimento dos produtos e serviços e a melhoria da capacidade do HURSO em atender aos seus objetivos.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. Características gerais:

3.1.1. A contratação contempla o fornecimento de insumos para higiene, limpeza, processamento de roupas, limpeza dos itens do serviço de nutrição e dietética e produtos para cloração do poço artesiano, com disponibilização em regime de comodato de empréstimo de diluidores, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.

3.1.2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESPECIFICAÇÕES

A contratação contemplará o fornecimento dos seguintes produtos, na quantidade mencionada a seguir:

4.1. Para o Serviço de Higiene e Limpeza e conservação de superfícies:

Item	Descrição	Quantidade
01	Detergente Neutro	50 litros (diluído na proporção de 1:20)
02	Quartenário de Amônio	10 litros (diluído na proporção de 1:200)
03	Hipoclorito de Sódio	60 litros (diluído na proporção de 1:10)
04	Desinfetante de Superfícies Laváveis com fragrância	(Diluído na proporção de 1:150)

4.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar em regime de comodato, todos os diluidores necessários para utilização dos materiais descritos no item 4.1, incluindo o processo automatizado destes diluidores.

4.2. Para o Serviço de Processamento de Roupas:

Item	Descrição	Quant. estimada mensal
1	Detergente Alvejante Oxigenado	220 kg
2	Detergente Concentrado	200 litros
3	Detergente Alcalino	100 litros
4	Amaciante	150 litros
5	Acidulante com efeito de Neutralização	100 litros

4.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar em regime de comodato, todos os diluidores necessários para utilização dos materiais descritos no item 4.2, incluindo o processo automatizado destes diluidores.

4.2.2. Para a lavanderia a automatização dos diluidores para as 2 lavadoras com capacidade de 50 kg cada;

4.2.3. Um processo para 25kg de roupa (meia -máquina).

4.3. Para o uso em produtos alimentícios e na área de cozinha:

Item	Descrição	Quant. Estimada mensal
1	Detergente Neutro	80 litros (diluído na proporção de 1:10)
2	Sanitizante Clorado para Vegetais	5kg (diluído na proporção de 5g por litro)
3	Desincrustante Gordura Carbonizada	15 litros (diluído na proporção de 1:10)
4	Detergente Desengordurante	20 litros (diluído na proporção de 1:50)

4.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar em regime de comodato, todos os diluidores necessários para utilização dos materiais descritos no item 4.3, incluindo o processo automatizado destes diluidores.

4.4. Para uso no poço artesiano:

Item	Descrição	Quantidade
1	Cloro em pastilha para desinfecção de água para consumo humano	2 kg (diluído na proporção de 200gr para cada 90.000 litros de água)

4.5. A CONTRATADA deverá realizar quinzenalmente a manutenção preventiva de todos os diluidores supramencionados, e, quando necessário, realizar a manutenção corretiva em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação feita por parte da CONTRATANTE.

4.6. Todos os produtos fornecidos deverão obedecer às classificações e às especificações determinadas pela ANVISA e possuir FISPQ.

4.7. Neste termo está especificado a quantidade estimada mensal de cada produto a ser utilizado sem a diluição final. Sendo que os mesmos serão entregues conforme demanda da unidade hospitalar.

4.8. A solicitação de compra dos produtos será feita mensalmente através de solicitação ao departamento de compras do HURSO, que encaminhará preferencialmente até o dia 25 de cada mês ao fornecedor a lista de produtos pedidos.

4.9. A solicitação de manutenção corretiva deverá ser realizada pelo supervisor da área diretamente com o fornecedor através de contato por telefone.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se à:

5.1.1. Executar o contrato através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

5.1.2. Desenvolver todas as atividades descritas no item 4 do presente Termo de Referência.

5.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

5.1.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

5.1.6. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

5.1.7. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso à

CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

5.1.8. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

5.1.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

5.1.10. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

5.1.11. Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

5.1.12. Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços contratados, conforme descrito no item 4 deste termo, com telefones de contato dos mesmos.

5.1.13 . Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

5.1.14. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

5.1.15. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

5.1.16. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

5.1.17. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

5.1.18. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Gerenciar a execução deste Contrato.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;

b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;

c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

7.2 Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.3. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos

incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

8. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

8.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

8.2. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

8.3. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

9.2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

10. VISTORIA

10.1. A empresa participante poderá realizar vistoria na unidade hospitalar com o objetivo de esclarecer as possíveis dúvidas sobre a execução dos serviços, ambiente computacional e proposta.

10.2 A vistoria deve ser marcada previamente com a Direção do Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado -

HURSO, por meio do telefone (64) 3614-9700, a ser realizada no mínimo 01 dia útil antes do dia marcado para a abertura do certame.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

11.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

11.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Roberta Cardoso Freitas Teixeira
Supervisora de Apoio